



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular Conjunto nº 002/2017-CJRMB/CJCI

Belém, 21 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito com competência em crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher


Assunto: Razoável duração do processo e notificação da vítima e do agressor em crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando V. Exa., considerando ter chegado ao conhecimento destas Corregedorias de Justiça, em reunião realizada com a Sra. Delegada Corregedora e a Sra. Delegada Diretora da DAVES (Polícia Civil), em 13/02/2017, que, em alguns casos, tem sido observada demora na apreciação de medidas protetivas solicitadas por vítimas de crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, e que, alguns Juízos têm encaminhado a decisão de concessão de medidas protetivas para a Polícia Civil proceder a notificação da vítima e do agressor, recomendamos que a apreciação de medidas protetivas seja promovida, em tempo razoável, ressaltando caber ao Poder Judiciário promover a notificação da vítima e do agressor sobre decisões que concedem medidas protetivas.

Atenciosamente,


Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Desembargadora VANIA VALENTE COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior